



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras

Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000

CNPJ nº 12.891.511/0001-20

## **PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2017**

*“Dispõe sobre a criação do Serviço de Informação ao Cidadão em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Municipal 240/2013”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 12.527/2011 criou a Lei de Acesso à Informação Pública por parte de qualquer cidadão para que os atos públicos se revistam de total publicidade, inclusive dos gastos de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que em âmbito municipal foi criada a Lei de Acesso à Informação (Lei 240/2013) tendo por base a Lei Federal acima nominada, para dar publicidade de toda e qualquer informação de receitas, despesas nos poderes municipais;

**CONSIDERANDO** que é necessário regulamentar o acesso do cidadão para que este possa solicitar informações a este Poder Legislativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Serviço de Informação ao Cidadão, que prestará informação a qualquer cidadão que assim o desejar.

**Art. 2º** - As informações poderão ser solicitadas na sede do Poder Legislativo através de formulário simples.

**Art. 3º** - O Poder Público terá prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias a depender da quantidade de informação solicitada ou da complexidade das informações que serão prestadas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2017

**DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JÚNIOR**

Presidente